

EDITAL N.º 411 /2024

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 15687/2024/2, publicado no Diário da República N.º 145, 2ª Série, de 29 de julho de 2024, que a Câmara Municipal de Cascais, em reunião pública ordinária de 4 de junho de 2024, deliberou aprovar, por unanimidade, a Proposta N.º 622/2024, de correção de erros materiais da Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais), publicada através do Aviso N.º 20120/2023, no Diário da República, 2ª Série, de 20 de outubro de 2023, devidamente enviado para depósito e publicação através da plataforma do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT), nos termos prescritos nos n.ºs 7 e 9 do artigo 191.º e no artigo 193.º ambos do RJIGT e na Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho.

Em momento subsequente à conclusão do procedimento de Alteração do PDM-Cascais, a Direção Regional de Agricultura e Pesca de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), enquanto entidade representativa de interesses a ponderar no Plano, constatou que na Planta de Condicionantes – 02 01 02: Planta de Valores e Recursos Naturais publicada, não se encontrava delimitada a Reserva Agrícola Nacional (RAN), facto que se crê ter-se devido a uma desconfiguração da “camada temática” da RAN, no ficheiro “TIF” da Carta de Condicionantes - Valores e Recursos Naturais, que não foi detetada na altura do seu envio.

A situação assinalada emerge de uma desconformidade entre o ato originalmente aprovado em Assembleia Municipal e o que foi efetivamente publicado no Diário da República, impondo-se, por conseguinte, a promoção da respetiva correção material, conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT.

Perante esta factualidade e aproveitando a oportunidade, a Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território encetou um procedimento de verificação da totalidade das peças desenhadas e do teor do regulamento publicados em Diário da República, com o intuito de detetar a eventual existência de outros erros, omissões ou lapsos que, por se enquadrarem no âmbito do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, seriam nos mesmos moldes passíveis de correção material.

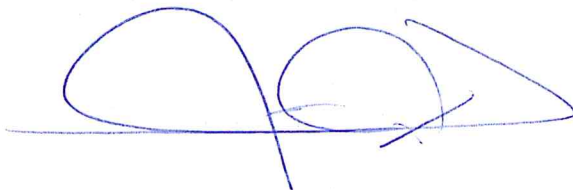
Do exercício efetuado resultou a necessidade de execução de outras correções materiais para além da enunciada, que se reportam a erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, ou a lapsos gramaticais ou ortográficos na representação gráfica e no regulamento, que a seguir se identificam:

- a. Planta de Ordenamento – 01.02 – Qualificação do Solo;
- b. Planta de Ordenamento – 01.03 – Estrutura Ecológica;
- c. Planta de Ordenamento – 01.09 – Regimes de Proteção - PNSC;
- d. Planta de Condicionantes – 02.01.02 – Valores e Recursos Naturais;
- e. Planta de Condicionantes – 02.03 – Infraestruturas;
- f. Regulamento – Artigo 126.º-G, alínea iii).

Mais se torna público que o teor da correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal de Cascais, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na Comunicação Social, e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 29 de julho de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras.



CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~bem como na merada indicada~~, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 31/07/2024.
O Fiscal Municipal,

